



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 271ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 08/12/2014

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às quatorze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima septuagésima primeira Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Isaura Frega, Presidente; Marco Aurélio Damato Porto, Vice-Presidente; Daniel Cortez de Souza Pereira, Diretor de Administração e Finanças; Rosa Maria Formiga Johnsson, Diretora de Gestão das Águas e do Território; Ciro Mendonça da Conceição, Diretor de Informação, Monitoramento e Fiscalização; Ana Cristina Henney, Diretora de Licenciamento Ambiental; Cláudia Braga, representante do Diretor de Recuperação Ambiental. Os demais presentes constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Presidente cumprimentou a todos e deu início à Reunião Deliberativa do Conselho Diretor para apreciação dos processos de licenciamento: **II. E-07/002.13539/14 – Secretaria de Portos da Presidência da República (INPH).** Requerimento: Licença de Instalação (LI), para posicionamento de doze blocos de concreto, denominado Para-Ondas, sobre a areia na zona submersa, com o objetivo de estudar “*in situ*”, uma defesa do litoral, face as eventuais mudanças climáticas em uma área de 150 m². Decisão: Licença aprovada, conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SELID/GELANI/DILAM). **III. E-07/002.3875/14 – GE Oil & Gas do Brasil Ltda.** Requerimento: Licença Prévia e de Instalação (LPI), para dragagem do canal de acesso à base logística da empresa. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SELID/GELANI/DILAM). **IV. E-07/202.457/00 - Sermetal**



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Estaleiros Ltda.. O Conselho Diretor deliberou sobre o processo em referência e não sobre o indicado na pauta (E-07/506.853/11), que se referia à Licença de Instalação da empresa. Requerimento: (i) Averbar a Licença de Operação (LO IN003520), para: (a) alteração do objeto da atividade, mantidas as condicionantes e o prazo de validade da LO IN003520, passando de: “*Reparo e Construção de Embarcações*”, para: “Construção/Montagem de Módulos de Embarcações” e (b) inclusão da seguinte condicionante: “Atender à DZ-056.R-3 – Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Resolução CONEMA nº 021 de 07.05.10 e publicada no D.O.R.J. de 14.05.10”; e (ii) cancelar o documento de Averbação nº AVB001352, face à atividade atualmente desenvolvida pela empresa. Decisão: Averbação e cancelamento aprovados, conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Indústrias (GELIN/DILAM). **V. E-07/201.050/03 – Du Pont do Brasil S.A..** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN20946), para inclusão de atividades no objeto da licença. De: “*para fabricação de herbicidas a partir de princípios ativos como diuron, hexazinona, propanil, sulfometuron metil, aminociclopiraclor, bromacil e clomazone; inseticidas: metomil, clorantianiliprole, indoxacarb, ciantraniliprole; fungicidas a partir de princípios ativos como: carbendazim, famoxadone, cymoxanil, picoxystrobina, cyproconazole; acaricidas a partir de princípios ativos como: hexathiazox; quelante a partir de princípios ativos como: etilenodiaminotetracetato tetrasódico hidróxido de sódio, álcool isotridecílico e alcanoato de sódio, comercialização de agrotóxicos e operação de subestação de 138 Kv*”, para: “para fabricação de herbicidas a partir de princípios ativos como: diuron, hexazinona, propanil, sulfometuron metil, aminociclopiraclor, bromacil e clomazone; inseticidas: metomil, clorantianiliprole, indoxacarb, ciantraniliprole; fungicidas a partir de princípios ativos como: carbendazim, famoxadone, cymoxanil, picoxystrobina, cyproconazole; acaricidas a partir de princípios ativos como: hexathiazox; quelante a partir de princípios ativos como: etilenodiaminotetracetato tetrasódico hidróxido de sódio, álcool isotridecílico e alcanoato de sódio, comercialização de agrotóxicos e operação de subestação de 138 Kv e para operar a linha de reembalagem dos inseticidas de princípios ativos Clorantianiliprole, Ciantraniliprole e Indoxacarbe.”. Decisão: Averbação aprovada, conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Indústrias (GELIN/DILAM). **VI. E-07/501.662/10 – WS Real Print Comércio e Serviços Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO FE007865), para impressão litográfica em folhas metálicas. Decisão: Renovação aprovada, conforme considerações da Gerente de

Licenciamento de Indústrias (GELIN/DILAM). **VII. E-07/002.6345/13 – Wartsila Brasil Ltda..** Requerimento: Averbação da Licença de Instalação (LI IN023484), para inclusão da condição de validade de pré-operação: “Realizar a pré-operação da atividade durante um período de até 90 (noventa) dias após a conclusão de sua implantação, apresentando, previamente ao INEA para aprovação, o respectivo cronograma e a data de início”. Decisão: Averbação aprovada, conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Indústrias (GELIN/DILAM).

VIII. E-07/200.251/02 – Areté Editorial S.A.. Requerimento: Licença de Operação para edição e impressão de jornais. Decisão: Conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Indústrias (GELIN/DILAM), o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença e estabeleceu prazo de 10 (dez) meses para o encerramento da atividade. O INEA encaminhará ofícios à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e à Secretaria de Urbanismo informando sobre o indeferimento e esclarecendo que a competência de licenciamento é do município.

IX. E-07/002.5453/14 – NFX Combustíveis Marítimos Ltda.. Requerimento: Licença de Instalação, para Terminal de Combustíveis em área do Terminal Sul do Porto Açu. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades de Risco Tecnológico (GELRAM/DILAM).

X. E-07/511.691/11 – Areal Pedra de Ouro Ltda. - ME. Requerimento: Licença Prévia e de Instalação, para extração de areia para emprego direto na construção civil, em área de 4,45ha – DNPM 890.742/2011. Decisão: Conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades Extrativas (SEAEX/GELANI/DILAM), o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença.

XI. E-07/002.5745/14 – Camorim Serviços Marítimos Ltda.. Requerimento: Transformação de Licença de Instalação (LI) em Licença Prévia e de Instalação (LPI), para obras civis de ampliação do cais e do píer, já existentes, para reparos navais com área de acréscimo de 511,00m². Decisão: Licença Prévia e de Instalação aprovada, conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SELID/GELANI/DILAM).

XII. E-07/510.286/11 – Cerâmica Rex Ltda.. Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN025704) para correção de erro material no objeto da licença. Onde se lê: “*para extração de saibro em área de 19,87 hectares, conforme definido no processo do DNPM 890.164/2010 e supressão de vegetação em área de 2,14 hectares compreendidos por 06 polígonos delimitados na margem direita (direção nascente - foz) do curso d’água sem nome que corta a propriedade, contribuinte do córrego Tabutaí (área 1 - 0,52 ha,*

área 2 - 0,12 ha, área 3 - 0,72 ha, área 4 - 0,38 ha, área 5 - 0,33 ha e área 6 - 0,07 ha)”,
leia-se: “para extração de argila em área de 19,87 hectares, conforme definido no processo
DNPM nº 890.164/2010, e supressão de vegetação em área de 2,14 hectares,
compreendidos por 06 polígonos delimitados na margem direita (direção nascente - foz) do
curso d’água sem nome que corta a propriedade, contribuinte do córrego Tabutaí (área 1 -
0,52 ha, área 2 - 0,12 ha, área 3 - 0,72 ha, área 4 - 0,38 ha, área 5 - 0,33 ha e área 6 - 0,07
ha)”. Decisão: Averbação aprovada, conforme considerações da Diretora de
Licenciamento Ambiental (DILAM). **XIII. E-07/200.536/05 – Aloés Indústria e
Comércio Ltda..** Requerimento: Licença de Operação, para extração de saibro para
emprego direto na construção civil, em área de 9,36 hectares – DNPM 890547/2007.
Decisão: Conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades
Extrativas (SEAEX/GELANI/DILAM), o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de
licença e determinou a interdição imediata da atividade. O processo deverá ser
encaminhado à Coordenadoria Geral de Fiscalização (COGEFIS) para operação em
conjunto com a Coordenadoria de Combate aos Crimes Ambientais (CICCA). **XIV. E-
07/509.448/11 – Geraondas Consultoria Tecnológica, Representações e Participações
Ltda..** Requerimento: Prorrogação da Licença Prévia (LP IN 021503) por mais dois anos.
Decisão: Renovação aprovada, conforme considerações da Diretora de Licenciamento
Ambiental (DILAM). Tendo em vista que a licença venceu e o empreendedor requereu a
prorrogação dentro do prazo, a Diretora da DILAM sugeriu que a emissão da renovação da
licença fosse sem ônus para o empreendedor. **XV. E-07/202.924/01 – Haliburton
Serviços Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação, para reparo,
manutenção e pintura industrial de equipamentos e peças em geral; manutenção de
ferramentas mecânicas e eletrônicas; armazenagem, manipulação e movimentação de
produtos químicos líquidos e sólidos diversos; armazenamento de cimento em planta de
graneis; armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos; atividades
laboratoriais de ensaios químicos e físico-químicos. Decisão: Renovação aprovada,
conforme considerações do Superintendente Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA).
XVI. E-07/201.259/00 – LG Serviços Eireli EPP. Requerimento: Renovação da Licença
de Operação, para extração mineral de areia em leito de rio, para emprego direto na
construção civil - DNPM 890.936/2013. Decisão: Conforme considerações do
Superintendente Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA), o Conselho Diretor indeferiu
o requerimento de renovação de Licença e determinou a desmobilização dos equipamentos.

XVII. E-07/002.8282/14 – Itatiaia Investimentos Imobiliários e Participações S.A..

Requerimento: Licença Prévia e de Instalação, para construção de 1.430 metros de ramal ferroviário, ligando a linha da MRS ao terminal intermodal, em Itatiaia. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações do representante da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP).

XVIII. E-07/002.6478/14 – Companhia Siderúrgica Nacional (CSN).

Requerimento: Licença Ambiental Simplificada, para centro de treinamento para combate a incêndios com armazenamento de 01 tanque de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) com capacidade para 4m³, em Volta Redonda (interior do site da CSN). Decisão: Conforme considerações do representante da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP), o Conselho Diretor determinou a notificação da empresa para apresentar a demarcação da Faixa Marginal de Proteção (FMP). Caso não a tenha, deverá solicitar sua demarcação junto ao INEA. A empresa deverá comprovar, ainda, que não há alternativa locacional para a instalação do centro de treinamento.

XIX. E-07/501.101/10 – API Extração de Areia Ltda..

Requerimento: Licença de Operação, para extração de areia no leito do Rio Paraíba do Sul, com balsa e silo para a poligonal DNPM 890.141/2003. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações do representante da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP).

XX. E-07/201.956/06 – Companhia Estadual de Água e Esgoto (CEDAE) – ETE Alegria.

Por solicitação da Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM), o processo foi incluído na pauta. Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO FE011583), para operar estação de tratamento de esgoto sanitário, em nível secundário - ETE Alegria - com vazão média de 2,5 m³/s, com produção piloto de 50 l/dia de biodiesel, 200 l/dia de combustíveis sólidos e líquidos, e 200 kw de energia elétrica para consumo próprio, estando à atividade situada na Rua Projetada 4, Bairro Caju, Rio de Janeiro/RJ. Considerando que o pedido de renovação da licença foi protocolado sem a antecedência de 120 dias, o pleito de renovação foi transformado em uma nova Licença de Operação. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Saneamento e Resíduos (GELSAR/DILAM).

XXI. E-07/002.6722/14 – São José Desenvolvimento Imobiliário 39 Ltda.

Por solicitação da Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM), o processo foi incluído na pauta. Requerimento: Licença de Instalação, para um parcelamento de solo visando à implantação de futuro empreendimento imobiliário misto. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SELID/GELANI/DILAM).

XXII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Presidente Isaura Frega agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente, presentes nesta data.

ISAURA FREGA
Presidente
ID 3219931-7

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO
Vice-Presidente
ID 3218164-7

DANIEL CORTEZ DE S. PEREIRA
Diretor de Administração e Finanças
ID 4334016-4

ROSA MARIA FORMIGA JOHNSON
Diretora de Gestão das Águas e do
Território
ID 4265362-2

CIRO MENDONÇA DA CONCEIÇÃO
Diretor de Informação, Monitoramento e
Fiscalização
ID 4464010-2

ANA CRISTINA RANGEL HENNEY
Diretora de Licenciamento Ambiental
ID 2147828-7

CLAUDIA BRAGA
Representante do Diretor de Recuperação
Ambiental
ID 4274247-1